

LEI Nº 2022/78
de 20 de junho de 1978

Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de Cr\$.4.962.199,90.


O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional no valor de Cr\$.4.962.199,90 (quatro milhões, novecentos e sessenta e dois mil, cento e noventa e nove cruzeiros e noventa centavos), destinado a suplementar a dotação 6.31 - 169157 51.08 - 4110.00 do orçamento vigente.


Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior correrá por conta da anulação parcial, no valor de.....Cr\$ Cr\$.1.818.000,00 (hum milhão, oitocentos e dezoito mil cruzeiros), da dotação 6.31-16915751.06 - 4110.00, do orçamento vigente e o restante, no valor de Cr\$.3.144.199,90 (três milhões, cento e quarenta e quatro mil, cento e noventa e nove cruzeiros e noventa centavos), correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
20 de junho de 1978.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito.


Dêlvio Buffulin
Chefe de Gabinete